ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 3.933 de 17 de janeiro de 2017.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR ESCRITURA PÚBLICA PARA RECEBER EM DOAÇÃO UMA ÁREA DE TERRAS, OBJETIVANDO A CRIAÇÃO DE UMA FAIXA SANITÁRIA NO LOTEAMENTO CAMPO DOS LIRIOS III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLOVIS ALBERTO PIRES DUARTE, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar escritura pública com a Colina Urbanismo Ltda, empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.796.477/0001-53, para receber em doação faixa sanitária, nos termos do artigo 8º, IV, da Lei Municipal nº 2.970, de 19 de dezembro de 2008, Lei do Parcelamento do Solo

Art. 2.º A faixa sanitária, proveniente da Matricula número 34.264 do Registro de Imóveis de São Sebastião do Caí-RS, terá a seguinte descrição: "***Faixa Sanitária:*** *Uma área, integrante da Quadra 07 do Loteamento Campo dos Lírios III, com 101,52m², situada em Angico, no município de São Sebastião do Caí –RS, no quarteirão formado pela Rua A, propriedade de Antônio Josemar Leite e Outros (matrícula n°18.423, deste Registro de Imóveis de São Sebastião do Caí-RS), propriedade de MD Empreendimentos Imobiliários e Construções Ltda.(Matrícula n°3.138, deste Registro de Imóveis de São Sebastião do Caí-RS), propriedade de José Luiz de Mello & Cia Ltda. (Matrícula n°17.596, deste Registro de Imóveis de São Sebastião do Caí-RS), Rua E, Rua B e Rua F, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente , ao SUDESTE, partindo do limite com o Lote n°04, no sentido sudoeste-nordeste, forma um ângulo de 90°00'00", na extensão de 3,00 metros, divide com a Rua F, lado par, distando 46,50 metros da esquina com a Rua A; ao NORDESTE, no sentido sudeste-noroeste, forma um ângulo de 90°00'00", na extensão de 33,92 metros, divide com Lote n°05; ao NOROESTE, no sentido nordeste-sudoeste, forma um ângulo de 86°28'17", na extensão de 3,01 metros, divide com propriedade de Antônio Josemar Leite e Outros (matrícula n°18.423, deste Registro de Imóveis de São Sebastião do Caí-RS); e ao SUDOESTE, no sentido noroeste-sudeste, forma ângulo de 93°31'43", na extensão de 33,74 metros, divide com o Lote n°04".*

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 17 dias do mês de janeiro de 2017.

CLOVIS ALBERTO PIRES DUARTE
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.